



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

## **ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria 051/2018 – de 09 de agosto de 2018.**

**Súmula: “Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 50.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na **LEI Nº 1754 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.(LOA 2018)**

### **RESOLVE:**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01	Função: LEGISLATIVA		
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA		
01	Programa: Processo Legislativo		
<b>2.001</b>	<b>Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores</b>		
<b>Fonte</b>	<b>0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)</b>		
	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$ 50.000,00

**Total do crédito adicional suplementar**

**R\$ 50.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01	Função: LEGISLATIVA		
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA		
01	Programa: Processo Legislativo		
<b>1.150</b>	<b>Atividade: CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>Fonte</b>	<b>0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)</b>		
	4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 50.000,00

**Total do crédito adicional suplementar**

**R\$ 50.000,00**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

## **ADMINISTRAÇÃO**

---

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 09 de agosto de 2018.

**FABIANO ALVES MACIEL**  
Presidente

**MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA**  
1º Secretário

**WELDSO DA SILVA BRANDÃO**  
2º Secretário